

SEGUNDA PARTE

Nº 194 SEXTA-FEIRA, 8 OUT 1999

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO 1 97

Processo : AIRR-394.982/1997.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Universidade de São Paulo - Usp
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Valéria Caldiéri Bin e Outros
Advogado : Dr. Alceu Luiz Carreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : diferenças salariais decorrentes da URP de abril e maio de 1988. Incidência dos Enunciados nºs 297, 337 e 333 do TST e da alínea "a" do artigo 896 da CLT. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-395.023/1997.6 - TRT da 23ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr. Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado : Geni Francisca da Silva
Advogado : Dr. Marco Antônio Roseiro Coutinho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : EMPREGO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO DE 1988. Incidência dos Enunciados nºs 296 e 297 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-395.038/1997.9 - TRT da 23ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro
Agravado : Susane Schmidt Freitas
Advogada : Dra. Isabel Livrada Silva Gibo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : EMPREGO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO DE 1988. Ausência de violação de dispositivo legal e constitucional permitida na alínea c do art. 896 consolidado. A divergência jurisprudencial colacionada encontra óbice no artigo 896, b, da CLT, pois centra-se na interpretação de lei estadual sem demonstração de que sua aplicação extrapola a jurisdição do TRT prolator do *decisum*. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-395.159/1997.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Município de Sorocaba
Procurador : Dr. Dorival Del'Omo
Agravado : Adolfo da Costa e Outros
Advogada : Dra. Maria Cecília Ferro Pereira de Saboya
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : INTERPRETAÇÃO DE LEI MUNICIPAL. Ante a não-demonstração dos requisitos constantes do artigo 896 da CLT, não há falar em admissibilidade do agravo. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-403.627/1997.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Evangelista Belém Dantas
Agravado : Rui Alberto Monteiro Guilhon
Advogado : Dr. Augusto César Pereira da Silva
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista.
EMENTA : Agravo de instrumento. FGTS - PRESCRIÇÃO BIENAL. Violação constitucional aparentemente demonstrada. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-405.465/1997.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Universidade de São Paulo - Usp
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Wania Izilda Gonçalves Righetti
Advogado : Dr. Carlos Manoel Pestana de Magalhães
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Processo de execução. Alegação de violação de dispositivo constitucional sequer prequestionado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-406.287/1997.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Município de Caxias do Sul
Procurador : Dr. Carlos Alberto Cappellaro
Agravado : Cleci Grandi da Silva
Advogado : Dr. Vanius João de Araújo Corte
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Quando no agravo de instrumento mais se evidencia a natureza nitidamente fático-probatória da discussão ventilada nos autos principais — relação de emprego —, impõe-se manter a r. decisão interlocutória, em observância à orientação contida na Súmula 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-412.935/1997.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Getúlio Guedes Santos
Advogada : Dra. Valéria Ilda Duarte Pessoa
Agravado : Di Gagliardi Buffet Ltda.
Advogado : Dr. José Carlos Alves de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : RESCISÃO CONTRATUAL. É incabível recurso de revista (arts. 896 da CLT)

para reexame de fatos e provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento não provido.

Processo : AIRR-408.592/1997.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Eneodina Martins Alfaia
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
Agravado : Município de Santarém
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. FGTS - PRESCRIÇÃO. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS." (Res. 90/99 - DJ 26.08.99). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-408.593/1997.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Tereza Costa de Araújo
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
Agravado : Município de Santarém
Advogada : Dra. Kátia T. Gusmão da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. FGTS - PRESCRIÇÃO. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS." (Res. 90/99 - DJ 26.08.99). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-408.594/1997.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Maria Dias Moraes
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
Agravado : Município de Santarém
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. FGTS - PRESCRIÇÃO. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS." (Res. 90/99 - DJ 26.08.99). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-408.595/1997.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Ivaneide Rocha da Silva
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
Agravado : Município de Santarém
Advogada : Dra. Kátia T. Gusmão da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. FGTS - PRESCRIÇÃO. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS." (Res. 90/99 - DJ 26.08.99). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-408.601/1997.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Marlene Campos do Nascimento
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
Agravado : Município de Santarém
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. FGTS - PRESCRIÇÃO. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS." (Res. 90/99 - DJ 26.08.99). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-408.602/1997.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Zélia Oliveira da Silva
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
Agravado : Município de Santarém
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. FGTS - PRESCRIÇÃO. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS." (Res. 90/99 - DJ 26.08.99). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-408.603/1997.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Safira Pereira de Souza
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
Agravado : Município de Santarém
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. FGTS - PRESCRIÇÃO. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS." (Res. 90/99 - DJ 26.08.99). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-408.645/1997.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Zelia Maria Barreto
Agravado : Therezinha Dodd Leonardo e Outros
Advogado : Dr. José Carlos Moreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Decisão em conformidade com o Enunciado 360/TST. CLT, art. 896, § 4.º. Agravo não provido.

Processo : ED-AIRR-418.716/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Embargante : Jaime Gimenes Lopes
Advogado : Dr. José Torres das Neves

Embargado : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Procurador : Dr. Cesar Augusto Binder
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Embargos declaratórios rejeitados porque inexistente a hipótese do art. 535, II, do CPC.

Processo : AIRR-445.313/1998.7 - TRT da 17ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Empresa Capixaba de Turismo S.A. - Emcatur
Advogado : Dr. Luiz Carlos de Oliveira
Agravado : Sindicato dos Empregados em Empresas de Turismo, Casas de Diversões, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderias e Similares no Espírito Santo - SINDIAGÊNCIAS
Advogado : Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Ilegitimidade ativa do sindicato autor - carência de ação. Ausência de prequestionamento. Ausência de comprovação das assembleias gerais. Violação não demonstrada. Improcedência da demanda. Recurso desfundamentado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-446.046/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : José Trava
Advogado : Dr. Edgard Rodrigues Travassos
Agravado : Lemar S.A.
Advogado : Dr. Cássio Scatena
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.** Ante a não-demonstração dos requisitos do artigo 896 da CLT, não há falar em admissibilidade do agravo. Incidência do Enunciado nº 221 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-446.759/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. José Leitão Filho
Agravado : Ailton da Conceição Luzia
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **irregularidade de representação.** A regularidade de representação constitui pressuposto de admissibilidade que não pode ser suprido. Agravo não conhecido.

Processo : ED-AIRR-452.078/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Embargante : Vandir Monteiro
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Embargado : Perdígão Agroindustrial S.A.
Advogada : Dra. Mônica Derra Dib Daub
DECISÃO : Unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios para sanar a omissão, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator, que passa a integrar o v. acórdão embargado.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Omissão caracterizada. Embargos declaratórios acolhidos, para sanar a omissão.

Processo : ED-AIRR-456.526/1998.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luiz de França P. Torres
Embargado : Juarez Cavalheiro Saldanha
Advogado : Dr. Nilo Sérgio Gonçalves
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HORAS EXTRAS.** Embargos Declaratórios rejeitados ante o não-preenchimento dos requisitos do art. 535 do CPC.

Processo : AIRR-457.049/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : José Airton Vieira
Advogada : Dra. Dalva Dilmara Ribas
Agravado : Companhia Melhoramentos Norte do Paraná
Advogado : Dr. Marcos Julio Oliv. Malhadas Junior
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista.
EMENTA : **DIFERENÇAS SALARIAIS.** Agravo de instrumento provido para que se verifique a provável violação do art. 818 da CLT.

Processo : AIRR-457.143/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Rosa Batista de Oliveira
Advogado : Dr. Emir Baranhuk Conceição
Agravado : Clube Curitibano
Advogado : Dr. Tobias de Macedo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **exclusão das horas extras dos cinco minutos que antecedem e sucedem a jornada normal de trabalho.** Decisão em consonância com o Precedente nº 23 da SDI do TST. Incidência do Enunciado nº 333 do TST. descontos previdenciários e fiscais. Conformidade com o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 141 do TST. Óbice do Enunciado nº 333 da casa. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-457.149/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP
Advogado : Dr. Márcio Yoshida
Agravado : Lauro Gurgel Ramalho Filho
Advogado : Dr. Antônio Taglieber
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **INTEGRAÇÃO DAS PARCELAS RELATIVAS AO CADES.**

RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DAS AULAS. Óbice dos Enunciados nºs 126 do TST. **SALÁRIO IN NATURA.** Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-462.910/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Pesquisa Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Roberto Ribeiro Nalin
Agravado : Carlos Alberto de Paula Ribas
Advogado : Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **vínculo empregatício.** A discussão cinge-se de matéria fático-probatória. O Regional, utilizando os elementos a ele demonstrados, adequou a realidade à interpretação do texto legal. Esposou que a relação estabelecida entre o reclamante e a reclamada possuía todas as características necessárias à determinação do vínculo de emprego. Inexiste a violação legal suscitada. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento não provido.

Processo : AIRR-462.960/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Carlos Sandmann Júnior
Advogado : Dr. Emir Baranhuk Conceição
Agravado : Usimix Serviços de Concretagem Ltda.
Advogado : Dr. Alberto Augusto de Poli
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA LABORAL. DESCONTOS FISCAL E PREVIDENCIÁRIO.** É incabível recurso de revista para reexame de decisões já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais. Incidência do Enunciado nº 333 do TST. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** Aplicação dos Enunciados nºs 219 e 329 desta casa. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-465.029/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Alyne Cristina Bentes Ramos da Silva
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **INCIDÊNCIA DOS ENUNCIADOS Nºs 216, 221, 297 E 337, I, DO TST.** Agravo de instrumento conhecido e não provido.

Processo : AIRR-465.258/1998.2 - TRT da 13ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Rico Taxi Aéreo Ltda.
Advogado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
Agravado : Altino Costa Nogueira
Advogado : Dr. Augusto Francisco do Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** A petição de agravo de instrumento será instruída, obrigatoriamente, com a cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da procuração outorgada ao advogado do agravante e das demais peças indispensáveis à compreensão da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-465.259/1998.6 - TRT da 13ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Bernadete de Lourdes Rodrigues de Lima
Advogado : Dr. Francisco Ataíde de Melo
Agravado : Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr. Antônio Alberto de Araújo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **FORMAÇÃO IRREGULAR.** Ausência da certidão do Regional atestando a data em que foi publicada a intimação. Impossibilidade de se verificar a tempestividade do recurso. Incidência do Enunciado nº 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-465.265/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Bento Evaristo Bezerra
Advogada : Dra. Vilma Piva
Agravado : São José Construções e Comércio Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** A autenticação dos traslados que formam os autos é imperativo de ordem legal indispensável. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-465.267/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Elevadores Atlas S.A.
Advogado : Dr. Márcio Yoshida
Agravado : João Maurílio de Souza
Advogado : Dr. Nelson Gonçalves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **irregularidade de representação.** A regularidade de representação constitui pressuposto de admissibilidade que não pode ser suprido. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-465.272/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Banco Real S.A. e Outros
Advogado : Dr. João Tadeu Conci Gimenez
Agravado : Sérgio Ribeiro da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **PRELIMINAR DE NULIDADE POR JULGAMENTO EXTRA PETITA.** Hipótese não-configurada. **PRESCRIÇÃO NUCLEAR.** Óbice do Enunciado nº 221 do TST. **HORAS EXTRAS E REFLEXOS.** Incidência do Enunciado nº 297 do TST.

Processo : AIRR-465.306/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Basf S.A.
Advogado : Dr. Wagner Polo
Agravado : Antonio Jose Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **turnos ininterruptos de revezamento. intervalos intrajornada. Enunciado nº 360 do TST.** "A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 horas previsto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República de 1988".
 Agravo de instrumento conhecido e não provido.

Processo : AIRR-466.539/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Osvaldo Souza Porto Júnior
Advogado : Dr. Humberto Benito Viviani
Agravado : Niero Engenharia Civil Construção Incorporação Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **FORMAÇÃO IRREGULAR.** Ausência de peças essenciais ao deslinde da controvérsia. Incidência do Enunciado nº 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-469.590/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB
Advogado : Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado : Sara Griner Kurc
Advogado : Dr. Enio Souza Leão Araújo
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, sobrestado o julgamento do recurso de revista interposto pela Reclamante.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. ESTATUTO SOCIAL.**

Cerceia o direito de defesa da parte exigir-se a juntada, aos autos, do estatuto ou contrato social para aferir-se a regularidade da procuração outorgada ao subscritor do recurso. Ressalte-se que em primeiro grau de jurisdição não se questionou a irregularidade detectada somente pelo Tribunal Regional do Trabalho. Cobia a esse Colegiado conceder prazo à parte para regularizar a sua capacidade postulatória em juízo. Agravo de instrumento a que se dá provimento.

Processo : AIRR-469.596/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : Gerônimo de Faria e Outros
Advogada : Dra. Marlene Ricci
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **irregularidade de representação.** A regularidade de representação se constitui em pressuposto de admissibilidade, não podendo ser suprida. Agravo a que se nega provimento.

Processo : ED-AIRR-469.789/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Embargado : Ricardo Humberto de Souza Wanderley
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Omissão inexistente.** Os embargos de declaração não se destinam à nova apreciação de temas expressa e claramente enfrentados no v. acórdão embargado. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-472.352/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Suelly Evandro Amarante e Outra
Advogado : Dr. Anália Maria Guimarães Lima
Agravado : José Carlos Chagas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **HORAS EXTRAS.** Incabível recurso de revista para reexame de fatos e provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST.
INSALUBRIDADE. Incabível recurso de revista para reexame de fatos e provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Não configurada violação legal.
férias. A matéria não recebeu o devido prequestionamento na fase regional. Óbice do Enunciado nº 297 desta corte.
 Agravo de instrumento não provido.

Processo : AIRR-472.373/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : José Dário
Advogada : Dra. Carla Denise Theodoro Cunha de Melo
Agravado : Rhodia S.A.
Advogado : Dr. Ildélio Martins
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** A autenticação dos traslados que formam os autos é imperativo de ordem legal indispensável. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-472.388/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Bauruense - Serviços Gerais S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Marcos Pereira Osaki
Agravado : Genivaldo Moura dos Santos

Advogado : Dr. José Oscar Borges
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **INTEMPESTIVIDADE DO AGRAVO. irregularidade de representação.** Não se conhece do agravo de instrumento quando desrespeitado o octídio legal e quando falta nos autos cópia autenticada de procuração do patrono da recorrente. Agravo a que não se conhece.

Processo : AIRR-472.412/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : COFAP - Companhia Fabricadora de Peças
Advogado : Dr. Clóvis Silveira Salgado
Agravado : Roque Rodrigues Neto
Advogado : Dr. Valdir Kehl
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO.** Agravo de instrumento não conhecido por estar ausente o instrumento procuratório. Incidência do Enunciado nº 164 do TST.

Processo : AIRR-472.668/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Antônio Gonçalves e Outros
Advogado : Dr. Humberto Mendes dos Anjos
Agravado : Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF
Advogado : Dr. Pedro Pauly Pereira Nóbrega
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista.
EMENTA : **URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. E XISTÊNCIA DE DIREITO APENAS AO REAJUSTE DE 7/30 (SETE TRINTA AVOS) DE 16,19% (DEZESSEIS VÍRGULA DEZENOVE POR CENTO) A SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DE MARÇO E INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DOS MESES DE ABRIL E MAIO, NÃO CUMULATIVAMENTE, E CORRIGIDO DESDE A ÉPOCA PRÓPRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, COM REFLEXOS EM JUNHO E JULHO.** Agravo de instrumento a que se dá provimento para analisar a divergência jurisprudencial colacionada.

Processo : AIRR-472.669/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Alfred Kachani
Advogada : Dra. Aparecida Celia de Souza
Agravado : Ercília Conceição M. Piveta
Advogado : Dr. Antônio Carlos Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia." (Enunciado nº 272 do TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-476.840/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado : Jayme de Quintanilha Lopes
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS**
 Constitui pressuposto de admissibilidade a autenticação das peças que instruem o agravo de instrumento. Negligenciando o agravante nesse sentido, o apelo não merece ser conhecido (artigo 830 da CLT e Instrução Normativa nº 06/96 do TST), descabendo cogitar de conversão do agravo em diligência para sanar a irregularidade (itens X e XI da IN 06/96). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : ED-AIRR-478.016/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Embargante : Mesbla Comércio Varejista S.A. e Outro
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
Embargado : Marcus Vinicius Farinazo
Advogado : Dr. Paulo César Fontoura Bastos
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Ausente qualquer das hipóteses legais que, em tese, autorizam a interposição dos embargos de declaração. Mera pretensão de discutir o convencimento do Juízo. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-480.397/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Embargante : Aurício Gomes Barreto
Advogado : Dr. Adilson Lima Leitão
Embargado : Banco do Brasil S.A. e Outra
Advogado : Dr. Luiz de França P. Torres
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Analisada expressamente a matéria ventilada pela parte, o mero inconformismo com o entendimento do Juízo não autoriza sua rediscussão em embargos de declaração. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-482.556/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Advogado : Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues
Agravado : Luiz Carlos Libório
Advogado : Dr. Roosevelt Domingues Gasques
DECISÃO : Unanimemente, considerar prejudicado o exame do presente feito em face do provimento dado ao RR-482.557/98.0, que julgou improcedente o pedido inicial.
EMENTA : **Agravo de Instrumento** cujo exame se considera prejudicado em virtude do provimento do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-483.664/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Embargante : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Marcelo R. de Azevedo Braga
Embargado : Valdemir Ferreira Anacleto
Advogado : Dr. Florentino Osvaldo da Silva
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Não apontada qualquer das hipóteses legais que, em tese, autorizariam a interposição dos embargos de declaração. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-484.708/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Embargante : Lúcio Roberto Falcão e Outros
Advogado : Dr. Vandenilson Pereira de Farias
Embargado : Bandeprev - Bandeje Previdência Social
Advogado : Dr. Gustavo Veloso de Melo
Embargado : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES.** Os embargos de declaração não têm finalidade de propiciar novo exame da matéria decidida. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-485.299/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : José Ricardo Leal
Advogado : Dr. Euclides Carlos de Souza
Agravado : Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Irrecorribilidade de decisão que não é terminativa do feito. Incidência do Enunciado nº 214 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : ED-AIRR-486.865/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Embargante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Geraldo Azoubel
Embargado : Maria Prazeres Cabral
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Omissão inexistente. A via eleita não se destina a novo pronunciamento a respeito de matéria decidida. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-487.022/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro
Agravado : Flávio Magela Justino
Advogada : Dra. Vânia Alvarenga Araújo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **ARGÜICÃO DE Prescrição.** Não preenchidos os pressupostos de admissibilidade da revista previstos no artigo 896 da CLT. Incidência do Enunciado nº 296 da casa. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-487.023/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - Diretoria Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr. Ileana Quezado
Agravado : Rosalina Aparecida Arantes Dias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EMPRESA PÚBLICA.** Decisão em consonância com o Precedente Jurisprudencial nº 87 da SDI do TST. Incidência do Enunciado nº 333 da casa. **HONORÁRIOS PERICIAIS.** Óbice do § 4º do artigo 896 do texto consolidado e do Enunciado nº 266 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-487.024/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado : Luiz Roberto Bar Mendes e Outro
Advogado : Dr. Rogério Geraldo de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Desvio de função. Prescrição.** Não ficaram comprovados os requisitos do art. 896 da CLT. Incidência dos Enunciados nºs 296 e 337 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-487.025/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado : Divino Aleixo de Jesus
Advogado : Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Preliminar de nulidade por NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.** Não configurada. adicional de INSALUBRIDADE. Em face da natureza extraordinária do recurso de revista, as questões nele debatidas deverão versar sobre matéria de direito. Pretensão que vise a revolver fatos e provas inviabiliza o processamento do apelo, nos termos do Enunciado nº 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-487.028/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Ildeu Guimarães Mendes
Agravado : Anivaldo Geraldo de Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Litispêndência.** Questão não ventilada em sede ordinária. Óbice do Enunciado nº 297 do TST. **Horas extras.** Inespecífica a divergência colacionada (Enunciado nº 296 da casa). **Salário in natura.** Incidência dos Enunciados nºs 126 e 241 desta corte. **Aviso prévio.** Sem objeto o recurso. A sentença primária considerou correto o pagamento do aviso prévio. **Diferenças do PID e horas de prontidão.** Não-preenchimento dos requisitos constantes do art. 896 do texto consolidado. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-487.035/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogado : Dr. José Horta de Magalhães
Agravado : Maria das Graças Bento Rodrigues
Advogada : Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Horas extras.** A decisão regional apresenta análise de elementos fáticos, o que inviabiliza o exame do tema por esta casa. **HONORÁRIOS PERICIAIS.** Havendo condenação ao pagamento de horas extras com base no laudo pericial, cabe o pagamento dos honorários periciais à parte sucumbente no objeto da perícia. Inteligência dos Enunciados nºs 126 e 296 do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-487.039/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Luiz Otávio Minchillo Mafra
Advogado : Dr. Thedo Van Nardi
Agravado : Sebastião Ferreira Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **ESTABILIDADE PROVISÓRIA.** Incidência da alínea "a" do artigo 896 da CLT e do Enunciado nº 296 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-487.043/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Marcelo Fonseca de Souza
Agravado : José Ceccarelli Neto
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a revista.
EMENTA : **nulidade por cerceamento de defesa.** Havendo demonstração de divergência jurisprudencial, cumpre dar provimento ao agravo de instrumento com base na alínea *a* do art. 896 do texto consolidado. Agravo provido.

Processo : AIRR-490.485/1998.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
Advogada : Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula
Agravado : Miguel Menezes da Silva
Advogada : Dra. Maria Elisabete Pinheiro Dantas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Ausência de peça essencial à compreensão da controvérsia.** Incidência do Enunciado nº 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-491.268/1998.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Empresa São Benedito Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Cleto Gomes
Agravado : José Maria Ângelo Oliveira
Advogado : Dr. José Benedito Andrade Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS.** Incidência do Enunciado nº 126 do TST. **MULTA RESCISÓRIA.** Óbice dos Enunciados nºs 126 e 297 do TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-491.280/1998.3 - TRT da 16ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Expresso Continental Ltda.
Advogado : Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça
Agravado : Ataliba dos Santos Leite
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.** Não demonstrada. **HORAS EXTRAS.** Incidência do Enunciado nº 126 da casa. **Atualização monetária.** Matéria preclusa. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : ED-AIRR-491.371/1998.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luiz de França P. Torres
Embargado : Osmar Gonçalves
Advogado : Dr. Oscar José Hildebrand
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator, que passa a integrar o v. acórdão embargado.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Omissão. Caracterização. Ausência de apreciação de tema abordado no recurso. Embargos declaratórios acolhidos.

Processo : AIRR-494.582/1998.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : Verônica Maria Rocha dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **DA CORREÇÃO MONETÁRIA.** A arguição de ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna é preclusa. Óbice dos Enunciados nºs 297 e 266 do TST e do § 4º do artigo 896 do texto consolidado. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-494.583/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Verônica Maria Rocha dos Santos
Advogado : Dr. José Nilo Marinho Falcão
Agravado : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **FORMAÇÃO IRREGULAR.** Incidência do Enunciado nº 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-494.589/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. José Flávio de Lucena
Agravado : Ruy Eudes Novaes de Sá
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA.** Não configurada. **INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.** Incidência dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST c/c art. 896, § 4º, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-494.602/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Líquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Satio Fugisava
Agravado : José Nogueira da Silva e Outro
Advogado : Dr. Mauro Ferrim Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **DEPÓSITO RECURSAL.** As empresas em liquidação extrajudicial não se beneficiam da dispensa do preparo do recurso de que trata a orientação jurisprudencial sistematizada no Enunciado nº 86 desta corte, relativa à massa falida. Inteligência do Enunciado nº 333 da casa. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-494.604/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : João de Jesus Duarte
Advogado : Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente
Agravado : Companhia Industrial Nossa Senhora da Conceição
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **VIOLAÇÃO DOS ARTS. 818 DA CLT E 333 DO CPC.** Extrai-se dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC que cabe ao autor da reclamação trabalhista provar os fatos constitutivos do direito que alega e ao réu os fatos impeditivos desse direito. O autor da reclamação alegou ter sido demitido sem justa causa; era dele, e não da reclamada, o ônus da prova.
DISCUSSÃO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. Somente por meio da rediscussão de provas, do revolvimento de matéria fático-probatória, seria possível reformar a decisão regional acerca da demissão com justa causa. O TST não detém competência para reapreciar fatos e provas. Se tentar fazê-lo, ferirá o princípio do duplo grau de jurisdição e a natureza extraordinária do recurso de revista. Aplica-se o Enunciado nº 126 do TST.
 Nego provimento ao agravo.

Processo : AIRR-496.704/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Eduardo Guimarães Pereira
Advogado : Dr. Osório Sérgio de Souza Barros
Agravado : Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear
Advogado : Dr. Aristides Magalhães
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Enunciado nº 272 do TST.** "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia."
 Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-497.562/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Luiz Veras da Silva
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO.** O advogado substabelecido não possui procuração nos autos. Não existindo a peça principal, não há que se falar em validade da peça-acessória, qual seja, o substabelecimento. Incidência do Enunciado nº 164 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-497.615/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Calisto Diesel de Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Mauro de Almeida Soares
Agravado : José Luiz Diniz

Advogado : Dr. Celso Soares Guedes Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Enunciado nº 272 do TST.** "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia." Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-497.666/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Maria Cristina Bombini Pedro
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Enunciado nº 272 do TST.** "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia."
 Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-498.219/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.
Advogada : Dra. Maria das Dores de Figueiredo
Agravado : Amauri Alves da Silva
Advogado : Dr. Walter Rodrigo da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE.** Não consta nos autos cópia de procuração subscrita pela agravante. Não conheço do agravo, por óbice do Enunciado nº 272 do TST. Não conheço.

Processo : AIRR-498.220/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Estaf Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Paulo da Rocha Soares
Agravado : Paula Souza de Almeida
Advogada : Dra. Sônia Maria Diaz Cunha
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE.** Não consta nos autos cópia da petição de recurso de revista, peça essencial à compreensão da controvérsia. Não conheço do agravo por óbice do Enunciado nº 272 do TST. Não conheço.

Processo : AIRR-498.233/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Vitor Buaride
Advogado : Dr. José Roberto Castro
Agravado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia." (Enunciado nº 272 do TST.) Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.237/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Neilton Alves de Souza
Advogada : Dra. Vilma Piva
Agravado : Piazza San Marcos Construtora e Incorporadora Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **FORMAÇÃO IRREGULAR.** Ausência da certidão do Regional atestando a data de publicação do despacho agravado. Impossibilidade de verificação da tempestividade do recurso. Incidência do Enunciado nº 272 do TST.
 Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.272/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Ruy Soares de Castro
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **FORMAÇÃO IRREGULAR.** Ausência da certidão do Regional atestando a data em que foi publicado o despacho agravado. Impossibilidade de se verificar a tempestividade do recurso. Incidência do Enunciado nº 272 do TST.
 Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.289/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : José Francisco Vicente
Advogado : Dr. Ronaldo José Avogliã
Agravado : Itaucom - Placas de Circuito Impresso Ltda
Advogado : Dr. Renato de Paula Mietto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE.** Não constam nos autos cópias de procuração subscrita pelo agravante e de certidão de publicação do despacho agravado, peças essenciais à compreensão da controvérsia. Não conheço do agravo, por óbice do Enunciado nº 272 do TST. Não conheço.

Processo : AIRR-498.326/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado : José Benedito da Silva
Advogada : Dra. Sonia Maria Garcia Ormo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia." (Enunciado nº 272 do TST.) Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.333/1998.1 - TRT da 23ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Televisão Cidade Verde Ltda.
Advogado : Dr. Marcos Dantas Teixeira
Agravado : Otaviano José da Costa
Advogado : Dr. Guaracy Carlos Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** Com a ausência da cópia da intimação do despacho agravado, não há como constatar a tempestividade do recurso. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.336/1998.2 - TRT da 24ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Companhia Paulista de Ferro Ligas
Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves
Agravado : Osvaldo da Cruz Vital
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia." (Enunciado nº 272 do TST.) Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.355/1998.8 - TRT da 24ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : João Pinheiro
Advogado : Dr. Jair de Almeida Serra Neto
Agravado : Dalsom Ravagnani
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **irregularidade de representação.** A regularidade de representação constitui pressuposto de admissibilidade cuja falta não pode ser suprida. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.363/1998.5 - TRT da 24ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Rodocon Construções Rodoviárias Ltda.
Advogado : Dr. Salvador Amaro Chicarino Júnior
Agravado : Aparecido Severiano Torres e Outros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia." (Enunciado nº 272 do TST.) Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.371/1998.2 - TRT da 22ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Antônio Luiz Nascimento Medeiros e Outros
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luiz de França P. Torres
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** A autenticação dos traslados que formam os autos é imperativo de ordem legal cuja lealdade é indispensável. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.372/1998.6 - TRT da 22ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : José Sobreira Lima Meneses e Outros
Advogada : Dra. Carla Virgínia Dantas Avelino Nogueira
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. João Luiz R. do Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** A autenticação dos traslados que formam os autos é imperativo de ordem legal cuja lealdade é indispensável. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.373/1998.0 - TRT da 22ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Francisco das Chagas Nascimento e Outros
Advogada : Dra. Carla Virgínia Dantas Avelino Nogueira
Agravado : Banco do Estado do Piauí S.A.
Advogado : Dr. Elício de Melo Leitão
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **traslado deficiente.** A autenticação dos traslados que formam os autos é imperativo de ordem legal cuja lealdade é indispensável. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-498.387/1998.9 - TRT da 22ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Agamenon Vilarindo da Silva
Advogado : Dr. Edil da Cruz Pereira
Agravado : Construtora Tajra Melo Ltda.

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS NÃO AUTENTICADAS.** Agravo não conhecido por não-autenticação de documentos obrigatórios.

Processo : AIRR-498.456/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado : Marlene Aparecida Silva Albanit
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do despacho agravado, peça essencial à compreensão da controvérsia. Não conheço do agravo por óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-499.829/1998.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Sob intervenção)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento - EXECUÇÃO.** a admissibilidade de Recurso de Revista, em sede de execução, submete-se à comprovação de ofensa direta à Constituição Federal. É o preciso texto da lei (§ 4º do art. 896 da CLT). A ausência de prequestionamento pelo Tribunal Regional da matéria constitucional abordada na Revista, atraindo o óbice do Enunciado nº 297, evidencia a inexistência de violação frontal à Carta Magna. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-501.843/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Ceval Alimentos S.A.
Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
Agravado : Marlene Pereira de Souza
Advogada : Dra. Luisa Rosana Varone Jerez
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento, recurso de revista, garantia no emprego, gestante, indenização.** Ofensa à Constituição não evidenciada. Ausente prequestionamento. Tese divergente específica não apresentada. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.845/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : BMK Indústria Gráfica e Microfilmagem Ltda.
Advogada : Dra. Adriana de Sixto
Agravado : Maria do Carmo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento, recurso de revista, horas extras, seguro desemprego.** Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Ausente prequestionamento da matéria. Enunciados 126 e 297/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.846/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Sebastião Gonçalves de Almeida e Outros
Advogada : Dra. Neyde Balbino do Nascimento
Agravado : Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Ausente fundamento que autorize a interposição do recurso de revista, a teor do art. 896 da CLT. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.847/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Márcia Cristina de Freitas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina.
EMENTA : **Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. FUNÇÃO DE CONFIANÇA BANCÁRIA.** Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Matéria interpretativa. Julgados paradigmas inespecíficos ou inservíveis para caracterizar o dissenso pretoriano. Enunciados 126, 221, 296 e 337/TST. **PROVA DAS HORAS EXTRAS.** Matéria não prequestionada. Enunciado 297/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.848/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Mafersa S.A.
Advogado : Dr. Maurício Ferreira dos Santos
Agravado : Nestor Freire de Almeida
Advogado : Dr. Antônio Luciano Tambelli
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento, recurso de revista, estabilidade, dirigente sindical.** Ofensa à lei e à Constituição não evidenciada. Ausente prequestionamento da matéria. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.849/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Condomínio Cetenco Plaza Torre Norte
Advogado : Dr. Osvaldo Arvate Júnior
Agravado : Francisco Argemiro de Santana e Outro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. FGTS. CORREÇÃO**

MONETÁRIA. Mera repetição das razões do recurso de revista não constitui impugnação fundamentada da r. decisão atacada, mormente quando sequer apontado qualquer fundamento que justifique a insurgência, à luz do art. 896 da CLT. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.851/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Antonia Lopes Correia
Advogado : Dr. Aparecido Cordeiro
Agravado : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Equiparação salarial e IPC de março/90. Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Matéria não prequestionada. Enunciados 126 e 297/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.855/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Panex S.A. Indústria Comércio
Advogada : Dra. Eliana Borges Cardoso
Agravado : Janice Maria da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Horas extras em função de reenquadramento. Arestos inservíveis e inespecíficos para o confronto de teses. CLT, art. 896, "a". Enunciado 296/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.856/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Valter Piccino Assessoria Jurídica
Advogado : Dr. Marcelo Pedro Monteiro
Agravado : Lucia Maria dos Santos
Advogado : Dr. Cid Bianchi
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Ofensa à Constituição não evidenciada. Revisão do julgado que depende do exame de fatos e provas. Incidência do Enunciado 126/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.859/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado : José Anastácio de Brito Filho
Advogado : Dr. Antônio Santo Alves Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Recurso de Revista. Prescrição. Interrupção. Não houve emissão de tese explícita sobre se o prazo de dois anos, prevista na parte final da alínea "a" do art. 7º-XXIX-CF/88, é prescricional ou decadencial. Incidência do Enunciado 297/TST.

Processo : AIRR-501.860/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Cláudio Marcus Orefice
Agravado : Luiz Carlos Nishida
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO REGIONAL PROFERIDA EM AL. Incabível recurso de revista contra decisão proferida em agravo de instrumento. CLT, art. 896 e Enunciado 218/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-501.861/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : TV Manchete Ltda.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Geraldo dos Santos
Advogado : Dr. João Oswaldo Natali
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. Contestação genérica dos fatos. Ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, não evidenciada. Ausente tese divergente específica. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.862/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr. Heitor Albertos Filho
Agravado : Marinalva Barbosa Silva
Advogado : Dr. Marcus Vinicius Barreto de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. execução. Ausente prequestionamento de matéria constitucional. Enunciado 297/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.864/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. João José Sady
Agravado : Sandra Regina Annes Ferraz e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. Tese divergente não demonstrada. Enunciado 296/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.865/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : S.A. O Estado de São Paulo e Outro

Advogado : Dr. José Luiz dos Santos
Agravado : Luiz Bonilha Rios
Advogado : Dr. Julimári Rodrigues Leme
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Integração de valores pagos a título de prêmios. Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.866/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr. José Luiz dos Santos
Agravado : Arnildo Santos Almeida
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Horas extras. Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.869/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Art Mobili Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Machado Moreira
Agravado : Ezequiel dos Santos Andrade
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Reflexos das horas extras laboradas. Arestos paradigmas inservíveis para o confronto de teses. Art. 896, "a", da CLT. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.870/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Cláudio Marcus Orefice
Agravado : Manoel Neto Pereira Lima
Advogada : Dra. Cristiane da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Ofensa direta à lei e à Constituição não evidenciada. Teses divergentes superadas pelo precedente 31 da SDI/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.875/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Cybele Aparecida Hartman Domingos da Silva
Advogado : Dr. Persio Redorat Egea
Agravado : Orafa Comércio de Jóias Ltda
Advogada : Dra. Lolita Tiemi Iwata
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Decisão em conformidade com enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.877/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Mário Guimarães Ferreira
Agravado : José Francisco Batista
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Deserção. Depósito recursal insuficiente. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.881/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Vicunha S.A.
Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini Basile
Agravado : Elio dos Santos Coqueiro
Advogado : Dr. Glaucy Gould Ascher Lissa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. A entrega da prestação jurisdiccional não exige que o juiz se manifeste, em embargos de declaração, para dizer se seu próprio julgamento violou, ou não, a lei. Ofensa à Constituição e à lei não evidenciada. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.882/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Agipliquigás S.A.
Advogada : Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza
Agravado : Maria dos Santos Pereira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Ofensa direta e literal de norma constitucional não demonstrada. Ausência de prequestionamento (CLT, 896, § 2º e Enunciado 297/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-501.885/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Ana Cláudia de Almeida Estima
Agravado : Marcelo Dias
Advogada : Dra. Izabel Martines Cozendey
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. negativa de prestação jurisdiccional. Horas extras. compensação de fato. Ofensa à lei não evidenciada. Revisão do julgado que implica reexame de fatos e provas. Ausente tese divergente específica. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.886/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Oesp Distribuição e Transportes Ltda.
Advogado : Dr. João Roberto Belmonte
Agravado : Luiz Paulo Gomes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Relação de emprego. Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Enunciado 126/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.890/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Advogada : Dra. Silvana Elaine Borsandi
Agravado : Kátia Cristina Teixeira Dantas
Advogado : Dr. Gilberto Sant'Anna
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** Não basta mera alusão a itens e parágrafos. Incumbe à parte apontar, de forma clara e inequívoca, os temas ou questões relevantes que não foram apreciados pelo Juízo. Ofensa à Constituição não evidenciada. HORAS EXTRAS. Revisão do julgado que depende do reexame da prova. Ausente tese divergente específica. Enunciados 126 e 29/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.891/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Ancobras Anticorrosivos do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Gisela da Silva Freire
Agravado : Hilda Mieko Kuramoto
Advogado : Dr. Roberto Guilherme Weichsler
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Deserção. Depósito recursal insuficiente. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.892/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Hilda Mieko Kuramoto
Advogado : Dr. Roberto Guilherme Weichsler
Agravado : Ancobras Anticorrosivos do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Andréa Augusta Pulici Kanaguchi
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Diferenças de depósitos do FGTS. Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.893/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Paulo Martins e Outros
Advogado : Dr. Eduardo Augusto de Oliveira Ramires
Agravado : OSEC - Organização Santamarense de Educação e Cultura
Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. representação sindical. estabilidade provisória do dirigente.** Decisão regional proferida em conformidade com a Constituição. Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Óbice no Enunciado 126/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.895/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Mangels Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Clóvis Silveira Salgado
Agravado : Manoel Bruno Pereira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Turnos ininterruptos de revezamento. Decisão em sintonia com Enunciado desta E. Corte e jurisprudência do E. STF. Violação da Constituição e divergência jurisprudencial não demonstradas. CLT, art. 896, § 4º. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.896/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Mário Guimarães Ferreira
Agravado : Sebastião Antunes Rocha
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA.** Turnos ininterruptos de revezamento. Inovação recursal. Matéria não apresentada nas razões de recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-501.897/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Engenharia Brasilândia Enbral Ltda. e Outra
Advogado : Dr. João Carlos Casella
Agravado : Osvaldo Manoel de Souza
Advogado : Dr. Roosevelt Domingues Gasques
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Adicionais previstos em normas coletivas - deferimento de diferenças baseado em indícios. Ante possível ofensa ao art. 818 da CLT, é prudente melhor exame da matéria. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-501.900/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel

Agravado : Gentil Moreira de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Diferenças de depósitos fundiários. Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Enunciado 126/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.901/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Fundação Cáster Libero
Advogado : Dr. Nelson Alves de Olival
Agravado : Wânia Maria Westphal
Advogado : Dr. Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Deserção. Depósito recursal insuficiente. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.903/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr. João Roberto Belmonte
Agravado : Boécio Vidal Lannes
Advogado : Dr. Sandra Mara C. Casteleti
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Horas extras. Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Decisão em conformidade com enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.904/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Conprof Administradora de Consórcio S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Diego Marchina Q. Basso
Agravado : Denise de Oliveira Moraes Siqueira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Cerceamento de defesa. Ofensa a literal dispositivo constitucional não demonstrada. Arestos paradigmas inservíveis e inespecíficos para o confronto de teses. Art. 896, "a", da CLT. Enunciado 296/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.905/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Marco Antonio Moreira
Advogado : Dr. Cláudio Cataldo
Agravado : Rede Barateiro de Supermercados S.A.
Advogado : Dr. Fábio Zinger Gonzalez
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento.** Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Decisão em conformidade com enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.906/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogada : Dra. Silvana Elaine Borsandi
Agravado : Geraldo de Oliveira
Advogado : Dr. Manoel do Monte Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. HORAS EXTRAS.** Revisão do julgado que depende do reexame de fatos e provas. Incidência do Enunciado 126 do TST. Correção monetária. Tema não prequestionado. Aplicação do Enunciado 297/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.910/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros
Agravado : Jaime Pinto
Advogado : Dr. Antônio Luciano Tambelli
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. julgamento extra petita. DIFERENÇAS SALARIAIS. Quitação.** Violação de literal disposição de lei e divergência jurisprudencial não demonstrada. Discussão de matéria fático-probatória ou não prequestionada. HORAS EXTRAS. Falta de interesse em recorrer. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.911/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Sônia Maria Alves de Lima
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. vínculo de emprego.** Sociedade de Economia Mista. Início do contrato na vigência da Carta Magna de 1969. Ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal de 88 e contrariedade ao Enunciado 331, II/TST não evidenciada. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ABONO ASSIDUIDADE. Discussão de matéria interpretativa ou não prequestionada. Enunciados 221 e 297/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-501.912/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 1a. Turma)

Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Aços Villares S.A.
Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini Basile
Agravado : João Tavares de Lacerda
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. REFORMA PARA PIOR.** A entrega da prestação jurisdicional não exige que o juiz se manifeste, em embargos de declaração, para dizer se seu próprio julgamento violou, ou não, a lei. Ofensa à Constituição e à lei não evidenciada. Agravo não provido.